



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº 4.541, DE 12 DE JANEIRO DE 2011**

***Denomina logradouro público: “Rua Custódio Mamedes da Silva”.***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á “**Rua Custódio Mamedes da Silva**” o logradouro (antiga Rua 10) que tem início na Rua Francisquinho Nogueira Penido, passando pelas quadras 39, 11, 12, 37, 38, 13 e pelas ruas 04 e 05, tendo seu final na Rua José Ferreira Netto, no Povoado do Córrego do Soldado, neste Município de Itaúna-MG.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2011.

**Eugênio Pinto**  
Prefeito Municipal

*(Vereador: SGP)*